

**COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 696 DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 696 DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

Extingue e transforma cargos públicos e altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA SUPRESSIVA

(Da Sra. Dep. Luizianne Lins, PT/CE)

Suprima-se o inciso VII do Art. 1º, da Medida Provisória nº 696/2015, permanecendo existente o cargo de Ministro Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) tem como principal objetivo promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente. Desde a sua criação em 2003, pelo então Presidente Lula, a SPM vem lutando para a construção de um Brasil mais justo, igualitário e democrático.

A SPM assessora diretamente a Presidenta da República, em articulação com os demais Ministérios, na formulação e no desenvolvimento de políticas para as mulheres. Paralelamente, desenvolve campanhas educativas de caráter nacional, assim como projetos e programas de cooperação com organizações nacionais e internacionais, públicas e privadas. A atuação da SPM respeita todas as formas de diversidade: racial, geracional e de orientação sexual; mulheres negras, indígenas, do campo, da floresta e/ou com deficiência.

Dessa forma, é imprescindível a permanência da Secretaria ligada diretamente à Presidência da República, para que, cada vez mais, haja a valorização da mulher e de sua inclusão no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

Assim, conto com o apoio dos nobres parlamentares, para votarem pela supressão do inciso VII, art. 1º da Medida Provisória nº 696/2015.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputada **LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS - PT/CE**

